

Excelentíssima Senhora,

O Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul – SINTRAJUFE/RS, entidade sindical de primeiro grau representativa dos servidores do Poder Judiciário da União no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 03.506.951/0001-25, com sede na rua Marcílio Dias nº 660, CEP 90130-000, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar audiência, não presencial, pelos motivos que segue:

No dia 01 de junho de 2020, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução 322/20 em que estabelece regras mínimas para a possibilidade de retomada do trabalho presencial nos órgãos do Judiciário Federal a partir do dia 15 de junho.

Por outro lado, desde o início da pandemia do Covid-19, encaminhamos documentos onde externamos a nossa preocupação com a disseminação do novo coronavírus e o grande risco de contágio direto com pessoas portadoras da infecção. Apresentamos e defendemos uma série de medidas para garantir a saúde de servidores e servidoras, estagiários, terceirizados e usuários dos órgãos em que atua nossa categoria.

Naquele momento, meados de março, o número de pessoas infectadas no país e, principalmente, no Rio Grande do Sul ainda eram baixos. Decorridos quase três meses, a realidade é completamente diferente, o número de casos confirmados já chega a quase 700.000 e o número de óbitos já ultrapassa 36 mil, em dados de 07/06/2020.

O Rio Grande do Sul, segundo o boletim epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde de 7 de junho, tem mais de 12 mil casos confirmados e 288 óbitos. Mesmo sendo dados

oficiais do Governo do Estado, há indicação grave de subnotificação, como indica estudo da Universidade Federal de Pelotas e outras entidades ligadas à área da saúde. Especialistas afirmam que o pico de contágio no Estado ainda não foi atingido, o que pode ocorrer nas próximas semanas.

O Sindicato, após a publicação da Resolução 322/20 do CNJ, reuniu seu Conselho Geral, composto pela Diretoria Colegiada e direções de base da Capital e do interior, no dia 2 de junho, para discutir a resolução e avaliar suas consequências e ter um posicionamento sobre a possibilidade de retorno ao trabalho presencial.

O Conselho Geral da entidade deliberou pela defesa da manutenção da suspensão do expediente presencial com a continuidade do trabalho remoto. Ao mesmo tempo, aprovou que, no confinamento ou em período posterior, enquanto perdurarem as orientações dos órgãos e entidades de saúde, nenhum trabalho presencial deverá ser realizado sem fornecimento obrigatório de equipamento de proteção individual (EPI) pelo respectivo órgão.

Retomar o trabalho presencial, em momento que os números permanecem graves, sem que o Rio Grande do Sul tenha atingido o pico da pandemia, além de um período com temperaturas mais baixas que se inicia, onde outras doenças são comuns, é colocar sob risco a vida das pessoas e tornar-se responsável pelo que possa advir desta medida.

Importante informar posição da diretoria do Sintrajufe encaminhada, ainda no dia 7 de maio, à Presidência do TRF4, sobre as medidas durante a pandemia. Naquele momento, apresentamos uma série de considerações sobre a importância de manter a suspensão do trabalho presencial e a continuidade do trabalho remoto.

Também elencamos, no documento, a exclusão de atividade presencial, em qualquer hipótese, seja no período de confinamento ou em eventual retorno futuro, de servidores e servidoras com 60 (sessenta) anos ou mais de idade, além daqueles portadores de doença crônica e imunossuprimidos, que integrem o grupo de risco do Covid-19, bem como dos que possuam filhos menores de 12(doze) anos de idade, que residam ou sejam responsáveis por pessoas com deficiência ou que integrem o grupo de risco do Covid-19.



Para além disso, afirmamos a necessidade de garantir o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) como condição imprescindível para todos que necessitarem realizar o trabalho presencial, principalmente os ocupantes dos cargos de oficial de justiça avaliador federal e agentes de segurança. Afirmamos, também, que nenhum trabalhador, estagiário ou terceirizado que exerça trabalho presencial poderia realiza-lo sem o fornecimento, pelo órgão, do respectivo EPI, sejam máscaras, protetores faciais (viseiras) e álcool gel. Solicitamos, também, informações sobre o andamento da aquisição de EPIs pelo Tribunal, tais como quantidade, prazos de entrega e outras informações sobre a compra.

A garantia, mantido o confinamento, de condições estruturais de trabalho e acompanhamento emocional aos servidores e servidoras, foi outro ponto ressaltado por nossa entidade.

Tendo em vista os elementos acima elencados e para que possamos debater outras medidas na defesa da saúde e da vida de servidores e servidoras, estagiários, terceirizados e dos próprios usuários da Justiça Federal da 4ª Região, vimos solicitar audiência não presencial com Vossa Excelência no menor prazo possível.

Sem mais, despedimo-nos.



José Carlos Pinto de Oliveira,

Coordenador da Secretaria de Organização e Política Sindical

A Excelentíssima Senhora  
Desembargadora Federal Luciane Amaral Côrrea Munch  
Corregedora Regional da Justiça Federal da 4ª Região  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região